



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 155, de 04 de julho de 1.995.
Altera dispositivos da Lei 1.358, de 22 de dezembro de 1978.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O item 3 da Tabela do artigo 116 da Lei 1.358, de 22 de dezembro de 1.978, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 19 de dezembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 116 -
1 -
2 -
3 - Loteamentos, desmembramentos, fracionamentos e desdobramentos, excluídas as áreas destinadas ao sistema viário, espaços livres de uso público, equipamentos urbanos e comunitários - por m2.....	0,05".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de julho de 1.995.



GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL